

TERMO ADITIVO

1º ADT. CT.003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE, E A EMPRESA BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – EPP., NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 056.713.144-02, portador do RG sob o n.º 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE e, como **CONTRATADA**, a Empresa **BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.181.188/0001-23, com sede na Rodovia BR-232, nº 1.388, CEP.: 55.158-090, COHAB-I, na Cidade de Belo Jardim/PE, neste ato, representada pelo **Sr. Antônio José Rodrigues Galvão**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.355.256-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 55 9.854.164-53, residente e domiciliado na cidade de Belo Jardim/PE, têm justo, acordado e contratado, o presente **negócio jurídico de aditamento**, com fulcro no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

O presente instrumento de aditamento fundamenta-se no expediente enviado pela Secretaria de Saúde, através do Ofício nº 089/2021, datado de 05/04/2021, por meio do qual solicitou que esta Assessoria Jurídica providenciasse a confecção de termo aditivo majorando o quantitativo dos produtos licitados (**OXIGENIO GASOSO MEDICINAL**), objeto do Contrato nº 003/2021, conforme justificativas constantes do ofício supracitado, de acordo com a tabela constante na cláusula abaixo.

Parágrafo único: Os acréscimos estão respaldados pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o parágrafo quarto, da cláusula décima quarta do contrato supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

As partes de comum acordo, e nos termos do §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** o contrato nº 003/2021, em **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, o que representa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da avença contratual inicial, nos termos do que consta na tabela disposta a seguir:

ITEM	ITEM E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADITADO	PERCENTUAL ACRESCIDO
01	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL-COM ELEMENTO 02, COM PESO MOL DE 31,9988G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, DE CAPACIDADE DE 10M3 (COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO). MARCA: MESSER	600 cilindros	150 cilindros	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	25%
02	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL-COM ELEMENTO 02, COM PESO MOL DE 31,9988G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO E CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, APRESENTADO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5% EM CILINDRO DE CAPACIDADE DE 7M³ (COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO). MARCA: MESSER	800 cilindros	200 cilindros	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	25%
Valor do Aditivo R\$ 29.000,00						

§ 1º. O valor Consolidado do Contrato após o 1º Termo Aditivo é de **R\$ 145.000,00**.

§ 2º. Os acréscimos decorrentes deste termo aditivo são de 25%, respeitando o limite previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 16.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 16.002 – Fundo Municipal de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade hospitalar e ambulatorial
- Ação: 2.143 – Manutenção das atividades gerais do programa de Assistência de Média e Alta Complexidade hospitalar e ambulatorial
- Dotação: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- Fonte de Recurso: 44 Bloco de manutenção das ações de serviços públicos de saúde (Custeio) – União.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Pesqueira - PE, 06 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Thiago Luiz Soares Muniz
Gestor – Contratante

BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO,
TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – EPP.
Antônio José Rodrigues Galvão
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF/MF: _____

2.Nome: _____ CPF/MF: _____